

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
REGIMENTO INTERNO**

RESOLUÇÃO Nº 001

De 26 de agosto de 2022

A Comissão Provisória, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme a Lei 1959 de 22 de agosto de 2022 e decreto nº 2486 de 24 de agosto de 2022, convoca para Inscrições e Eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Monte Alegre do Sul, Gestão 2022/2024.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO**

Art. 1º - Convocar os representantes da sociedade civil, para inscrições nos dias 26, 29 e 30 de agosto de 2022, no prédio Departamento de Assistência e desenvolvimento Social, sito a Rua Coronel Luiz Leite, nº 255- Centro, Monte Alegre do Sul-SP, horário da 8:00 h à 17:00 h, informações (19) 3899-1066.

**CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO**

Art. 2º - A assembleia e eleição dos membros titulares e suplentes que comporão o CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Monte Alegre do Sul, Gestão 2022/2024, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2022, as 16 :00 h, no prédio do Departamento de Assistência e desenvolvimento Social, sito à Rua Coronel Luiz Leite, nº 255- Centro, Monte Alegre do Sul-SP.

Art. 3º - poderão de candidatar ao cargo de Conselheiro do CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pessoas maiores de 18 anos, com deficiência física, visual, auditiva, múltiplas, intelectual/mental, TEA -Transtorno do Espectro Autista, ou seu representante legal.

Art. 4º - No ato da Inscrição, o candidato a conselheiro deverá apresentar os seguintes documentos: Ficha de inscrição (preenchida no ato da inscrição); comprovante de residência; RG, CPF, laudo médico da deficiência.

Parágrafo Único: No caso de tratar-se de pessoa com deficiência intelectual, o responsável legal deverá comprovar a referida condição, através de cópia do RG e/ou documento expedido pelo órgão competente.

Art. 5º - Os membros serão escolhidos em eleição direta, através de voto secreto, onde cada categoria de representantes das pessoas com deficiência elegerá o Conselheiro Titular e o conselheiro Suplente, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 1959/2022

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, divididos em:

I - 12 (doze) pessoas com deficiência, sendo os titulares com seus respectivos suplentes que exercerão as funções de conselheiro pessoalmente ou por meio de seu representante legal, sendo no mínimo:

- a) uma pessoa com deficiência auditiva;
- b) uma pessoa com deficiência física;
- c) uma pessoa com deficiência intelectual;
- d) uma pessoa com deficiência visual;
- e) uma pessoa com deficiência múltipla;
- f) uma pessoa com TEA.

II - 6 (seis) representantes da Administração Pública Municipal:

- a) um membro do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
- b) um membro do Departamento Municipal de Educação;
- c) um membro do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 7º - Após a composição do Conselho, ato contínuo, haverá eleição para o cargo de presidente, entre os efetivos da sociedade civil.

Parágrafo único. Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência o conselheiro com mais tempo de comorbidade e caso permanecer o empate terá preferência quem tiver maior idade.

Monte Alegre do Sul, 26 de agosto de 2022.

Comissão Provisória
